



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 127

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

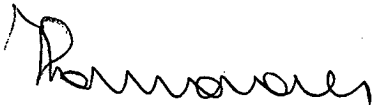
### DECRETA:

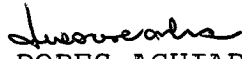
Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 1985, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativa ao exercício de 1985.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de julho de 1985.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA  
Secretária de Fazenda

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



1

PUBLICADO NO JORNAL  
UMJARAMA ILUSTRADO  
n.º 1774    08/08/85  
*Alfonseca*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO